



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Prefeitura de
Joinville

Nº 2870, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

DECRETO Nº 70108, de 22 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº. 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.288.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e oito mil reais), nos orçamentos vigentes do Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, da Secretaria de Saúde - SES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE e da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.7.2.3345	Despesas com pessoal - DETRANS	100	531	3.1.91	13.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	102	272	3.1.91	1.060.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.304.7.2.3297	Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária - SES	102	364	3.1.91	35.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.7.2.3217	Despesas com pessoal - PGM	100	21	3.1.91	5.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.7.2.3162	Despesas com pessoal - SAP	100	240	3.1.91	100.000,00
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	11.122.7.2.3376	Despesas com pessoal - SDE	100	878	3.1.91	23.000,00
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.122.7.2.3377	Despesas com pessoal - Agricultura - SDE	100	881	3.1.91	2.000,00
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.122.7.2.3370	2.3370 - Despesas com pessoal - SEPUR	100	865	3.1.91	50.000,00
TOTAL							1.288.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.7.2.3345	Despesas com pessoal - DETRANS	100	530	3.1.90	13.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	102	269	3.1.90	1.060.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.304.7.2.3297	Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária - SES	102	363	3.1.90	35.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	320	3.1.90	180.000,00
TOTAL							1.288.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2025, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27940036** e o código CRC **75CCD4C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27937264/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BG METAIS LTDA.;

CNPJ: 29.201.706/0001-01;

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 027/2023;

VIGÊNCIA: 20/12/2027;

VALOR: POR KG: R\$ 18,00 (dezoito reais) - QUANTITATIVO ESTIMADO: 4.000 KG POR MÊS.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27937264** e o código CRC **218747C7**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27939546/2025 - SED.UAC

Joinville, 22 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 2074/2025/CME

Autoriza o Funcionamento do **VIP - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, CNPJ nº 62.587.511/0001-09, estabelecido à Rua Jacob Germano Baumer, nº 173, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **VIP - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**,
Usuário Externo, em 22/12/2025, às 10:47, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27939546** e o
 código CRC **C13C4B7C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27917444/2025 - SED.UAC

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEI N° 27284307/2025 - SED.UAC

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 2073/2025/CME

Emite Certificado de Registro de Entidade de Educação: Programa de atividades no contraturno oferecido a alunos matriculados e regularmente frequentando o Ensino Fundamental em Escolas Públicas Municipais de Joinville, para o Pequeno Cotelengo Joinvilense, situado a rua: Estrada Barbante 733, Bairro: Morro do Meio, CEP - 89.215-

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 1002/2022/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade: Programa de atividades no contraturno oferecido a alunos matriculados e regularmente frequentando o Ensino Fundamental em Escolas Públicas Municipais de Joinville / Outros Programas/Projetos ou Serviços não especificados anteriormente para o Pequeno Cotolengo Joinvilense.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art. 2º da Resolução 1002/2022/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 1002/2022/CME.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**,
Usuário Externo, em 22/12/2025, às 10:46, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27917444** e o
código CRC **C56C041C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27939583/2025 - SED.UAC

Joinville, 22 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 2075/2025/CME

Autoriza o Funcionamento da **SOCIEDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE LTDA - COLÉGIO SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ nº 44.306.379/0001-38, estabelecido à Rua Rudolf Stutzer, nº 463, Bairro Costa e Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **SOCIEDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE LTDA - COLÉGIO SÃO MIGUEL ARCANJO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**,
Usuário Externo, em 22/12/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27939583** e o código CRC **8BE87669**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27939602/2025 - SED.UAC

Joinville, 22 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 2076/2025/CME

Aprova a Atualização Cadastral Anual – 2025 dos

Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 21 da Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Atualização Cadastral (2025) dos Centros de Educação Infantil relacionados abaixo, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Nº Processo	Unidade	CNPJ	Relator
25.0.108517-0	JARDIM DE INFÂNCIA CURUPIRA LTDA	36.571.601/0001-00	Palova Santos Balzer
25.0.064717-4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉ COLMEIA LTDA	59.241.274/0001-15	Palova Santos Balzer

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 910/2021/CME.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, Usuário Externo, em 22/12/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27939602** e o código CRC **39BA3562**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 862/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 190/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA.**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E OU LIMPEZA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS ETEs DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 022/2025**.

Gestora titular: Julia Haubricht Granado, matrícula 1180

Gestora suplente: Deise Mariano Kempner, matrícula 832

Fiscal titular: Eliel Brasil Brum, matrícula 1107

Fiscal suplente: Francine Fonseca Diniz Alga, matrícula 1381

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27899661** e o código CRC **E7153B7B**.